



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 021/2019**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO**, referente à prestação de serviços de tecnologia da informação e de gerenciamento de conexões à rede INFOVIA Brasília - DF, conforme Modelo de Negócios.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e o

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF n. 33.683.111/0001-07, com sede ao SGAN, Quadra 601, Módulo "G", L2 Norte, Brasília - DF, neste ato representada pelo Gerente de Departamento, o Senhor **ANDRE LUIS ANDRADE LAGO**, brasileiro, CPF/MF n. 951.093.825-49, e Carteira de Identidade n. 0712570209 SSP/BA, residente em Brasília - DF, e pela Gerente de Divisão, a Senhora **MARY D'ARTSON**, brasileira, CPF: 633.639.411-53 e Carteira de Identidade n. 1.402.197 SSP/DF, residente em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002351-83.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste em alterações do Contrato CJF n. 021/2019, que trata da prestação de serviços de tecnologia da informação e de gerenciamento de conexões à rede INFOVIA Brasília - DF, conforme a seguir:

- a)** reajuste do valor mensal em **10,672670%**, pelo índice IPCA/IBGE, com efeitos a partir de **01º/11/2021**;
- b)** redução do valor mensal em **12,726399%**, em razão da alteração do item **2.3.1** do contrato, com efeitos a partir da **assinatura**; e
- c)** prorrogação, por **30 (trinta) meses**, da vigência do contrato, a partir de **01º/05/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, arts. 40, XI, 65, §8º, Lei 10.192/2001, arts. 2º e 3º, Decreto n. 9.507/2018, art. 13, IN MPOG n. 05/2017, art. 53, c/c cláusula sexta do contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula nona do contrato; e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0002351-83.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR MENSAL

3.1 O valor mensal do contrato será reajustado em **10,672670%**, correspondente à variação do IPCA/IBGE, no período de novembro/2020 a outubro/2021, nos termos da cláusula sexta do contrato, conforme a seguir:

a) o valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste fica estimado em **R\$ 3.666,63** (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir de **01º/11/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA REDUÇÃO DO VALOR MENSAL

4.1 Altera-se, a partir da assinatura deste termo aditivo, o item **2.3.1**, da Cláusula Segunda do Contrato CJF n. 021/2019, que passa a seguinte redação:

2.3.1 Os anexos Proposta SERPRO - Nº **20220021** - versão **5** (id. SEI **0317380**) e Modelo de Negócio INFOVIA BRASILIA (id. SEI **0317385**) fazem parte integral deste instrumento, independente de transcrição.

4.2 Em virtude da alteração, o valor mensal do contrato será reduzido em **12,726399%**, a partir da assinatura deste termo aditivo.

4.2.1 Esse percentual corresponde à redução de **R\$ 466,63** (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) sobre o valor mensal contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo é de **30 (trinta)** meses, compreendendo o período de **01º/05/2022 a 31/10/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ADITIVO

6.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste será de **R\$ 3.666,63** (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir de **01º/11/2021**.

6.2 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à alteração do contrato é de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), com efeitos financeiros a partir da **assinatura** deste termo aditivo, conforme a seguir:

INFOVIA DF					
Itens Faturáveis	Preço Unitário	Unidade de Medida	Quantidade Contratada / Mês	Meses Estimados	Valor por IFA
Serviços de Conexão	-	-	-	-	-
INFOVIA - Conexão Tipo 2	R\$3.200,00	Parcela Mensal	1	30	R\$96.000,00

6.3 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), com efeitos financeiros a partir de **01º/05/2022**.

6.3.1 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula sexta do Contrato, correspondente ao período de **01º/11/2022 a 31/10/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.40.13.

7.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sesinf@cjf.jus.br

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

ANDRE LUIS ANDRADE LAGO

Gerente de Departamento do Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO

MARY D'ARTSON

Gerente de Divisão do Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO



Autenticado eletronicamente por **Mary D'Artson, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 15:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **André Luis Andrade Lago, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 15:23, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 28/04/2022, às 16:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0330708** e o código CRC **6A218128**.

